

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC**
REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na sala de reuniões da Presidência da Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC), realizaram-se, em conformidade com os artigos 132 e 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da EBC, para deliberação sobre os seguintes assuntos, conforme a ordem do dia: **I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2025 e o Relatório da Administração; **B)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; e **C)** Eleger membro do Conselho Fiscal. **II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A)** Fixar a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal, e do Comitê de Auditoria; **B)** Deliberar sobre o aumento de capital, por meio da capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social contabilizado no patrimônio líquido. A Assembleia foi iniciada em primeira convocação, com a presença da senhora **MARISA ALBUQUERQUE MENDES**, Procuradora da Fazenda Nacional, representante da única acionista da Empresa, a União, conforme delegação do Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional, em substituição à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF/PGFN nº 726, de 3 de maio de 2024; do senhor **FILIPE PENA MALVAR**, Secretário-Executivo da EBC; e do senhor **MARCELO EIBS CAFRUNE**, Presidente do Conselho Fiscal da EBC. A senhora **MARISA ALBUQUERQUE MENDES** assinou o Livro de Presença, conforme exigido pelo art. 127 da Lei nº 6.404, de 1976. O senhor **FILIPE PENA MALVAR**, Secretário-Executivo, que secretariou a reunião e assumiu a Presidência dos trabalhos, conforme delegação do senhor Presidente do Conselho de Administração (Parágrafo único do art. 43 do Estatuto Social da EBC), Evilasio da Silva Salvador, nos termos do art. 16 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 4 de novembro de 2020 e atualizado pela AGE de 23 de abril de 2025. A publicação de convocatória foi dispensada (Ofício SEI nº 1666/2026/MF, de 13 de janeiro de 2026), em razão da União ser a acionista única da Empresa. **I. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A) Aprovação**

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC****REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.****CNPJ: 09.168.704/0001-42****NIRE: 53.5.0000348-7**

das Demonstrações Contábeis e Relatório da Administração: A União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e das Notas Técnicas da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, objeto dos Processos SEI nº 10951.000262/2026-26 e 10951.002615/2026-22, votou: **A)** pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme proposta da administração da EBC; **B)** pela aprovação da proposta da Administração da EBC para a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 10.191.889,79 (dez milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos). Do referido valor, destinou-se inicialmente a importância de R\$ 509.594,49 para a constituição de Reserva Legal (5%), resultando em um lucro remanescente de R\$ 9.682.295,30. Ato contínuo, para a amortização do saldo de prejuízos acumulados, que totalizava R\$ 25.560.996,31, aprovou-se a absorção da integralidade do lucro líquido remanescente (R\$ 9.682.295,30) e a utilização de R\$ 15.878.701,01 provenientes da Reserva de Incentivos Fiscais, resultando em um saldo final de lucros ou prejuízos acumulados de R\$ 0,00. **C)** pela **eleição de ELIZABETH CRISTINE LAPA SOARES PELLEGATTI**, como membro titular do Conselho Fiscal da EBC, representante da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, em cargo vago (Ofício SEI nº 27/2026/CGGA/SE/SECOM/PR, de 24 de março de 2026, objeto do Processo SEI Nº 10951.002615/2026-22), brasileira, casada, empregada pública federal, com endereço comercial Esplanada dos Ministérios, Palácio do Planalto, Anexo I, sala 102, Brasília/DF, CEP 70049-970, filha de Walter Lapa Júnior e Gisele Barba de Lima Lapa, portadora da Carteira de Identidade 5474698-1 SESP/SC do CPF 291.380.048-36, com os honorários mensais de um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, conforme aprovado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 22 de abril de 2026, para o mandato 2 (dois) anos, a contar de 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2028, nos termos do art. 66 do Estatuto Social da EBC. A

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**
REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7

senhora Elizabeth Cristine Lapa Soares Pellegatti declarou não estar sujeita às restrições estabelecidas no art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976; **II. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e das Notas Técnicas da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, objeto do Processo SEI nº 10951.000262/2026-26 e 10951.002615/2026-22, a União votou pela aprovação: **A) do Aumento de Capital Social**, mediante incorporação de recurso da União para investimentos, contabilizados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), no valor de R\$ 19.703.943,75 (dezenove milhões, setecentos e três mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), passando de R\$ 395.393.414,76 (trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), para R\$ 415.097.358,51 (quatrocentos e quinze milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), sem alteração do número de ações; **B) da Alteração do art. 9º do Estatuto Social**, passando o Capital Subscrito e integralizado para o valor de R\$ 415.097.358,51 (quatrocentos e quinze milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) dividido em duzentas mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme a seguinte redação: “Art. 9º O Capital Social da EBC é de R\$ 415.097.358,51 (quatrocentos e quinze milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, divididos em duzentas mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”; e **C) da Fixação dos limites de remuneração global dos administradores, dos conselheiros fiscais e membros remunerados de comitês, no período compreendido entre abril/2026 e março/2027**, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), constante do Ofício SEI Nº 36563/2026/MGI, ao qual teve anexa a Nota Técnica SEI nº 13228/2026/MGI, de 08 de abril de 2026, e tendo em vista o art. 44 do Decreto nº 12.904, de 2026, da seguinte forma: **i) fixar em até R\$ 4.846.306,31** o montante global a ser pago aos administradores (presidente, diretores e

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC
REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

membros do Conselho de Administração); **ii)** fixar em até R\$ **121.635,72** a remuneração total a ser paga aos membros do Conselho Fiscal; **iii)** fixar em até R\$ **121.635,72** a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria; **iv)** sobre o auxílio-alimentação, em atendimento ao art. 136 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO 2026), fixar o reajuste à variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (3,81%); **v)** quanto ao auxílio-moradia, limitado a 25% do subsídio do cargo de CCE 1.18 em 1º de janeiro de 2026, conforme anexo CCXCVII da Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, condicionado à existência na estatal de regramento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja, no mínimo, os seguintes termos: **a.** benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; **b.** o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; **c.** o membro da Diretoria-Executiva, cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; **d.** o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; **e.** o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria-Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta, ou Indireta ou dos Poderes Legislativo, ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; **f.** o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado; **vi)** No que se refere à remuneração variável, a participação da EBC no programa de RVA dos dirigentes referente ao exercício de 2025 não foi aprovada pelo Ministério supervisor, conforme disposto no Ofício nº 105, de 28 de novembro de 2025 (55943418). **Neste sentido, devem ser retiradas as rubricas referentes ao RVA 2025 do montante global a ser aprovado em assembleia;** **vii)** é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na Assembleia para os membros estatutários, inclusive

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC
REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **viii)** compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na Assembleia Geral; **ix)** é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; **x)** é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; **xi)** em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); **xii)** o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **xiii)** o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; **xiv)** o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no art. 202, §3º da Constituição e no art. 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 ; e **xv)** delegar a competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração. **Por fim, a STN sugere, para as próximas prestações de contas,** para fins de aprimoramento do Relatório de Administração, à inclusão de dados comparativos do exercício anterior no que se refere a participação das mulheres na estrutura organizacional, além de dados pretéritos da remuneração, em observância da legislação vigente, nos termos do parágrafo 54 do seu Parecer 1274/2026/MF, de 10 de abril de 2026. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata em 1 (uma) via, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, **FILIPPE PENA MALVAR**, pela representante

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**
REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7

da União, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, para os fins determinados em lei.

MARISA ALBUQUERQUE MENDES
Representante da União

MARCELO EIBS CAFRUNE
Presidente do Conselho Fiscal

FILIPPE PENA MALVAR
Secretário-Executivo
Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC